

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2020

Modalidade: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 04/2020 COHAB-LD

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo:

I – Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 22/2020, ora aditivado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 07 de março de 2021 e encerramento no dia 04 de julho de 2021, e a vigência contratual terminará 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços; II – Acréscimo no valor contratual de R\$ 28.475,01 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo), já incluso o índice do B.D.I.; III – Supressão no valor contratual de R\$ 26.785,90 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), já incluso o índice do B.D.I.; IV – Alteração do valor global do Contrato, passando o valor de R\$ 181.500,85 (cento e oitenta e um mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 183.189,96 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Recursos: Próprios da COHAB-LD.

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Técnico, LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA e pelo Diretor Administrativo/Financeiro, EDIMILSON PINHEIRO SALLES e como Contratada a empresa LOTEADORA MERCOSUL LTDA – EPP, representada por sua sócia proprietária ALINE BRAMBILLA YAMAGUTI.

Da convalidação: Ficam convalidados todos os atos praticados do dia 07 de março de 2021 até a data de assinatura do presente aditivo.

Data de assinatura: 30 de abril de 2021.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2019

Modalidade: Pregão Presencial 03/2019 – COHAB-LD, fundamentado na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

Objeto do Segundo Aditivo Contratual: I- Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo 08/2019, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2021, com término em 03 de maio de 2022. II- O prazo de vigência do Contrato ora aditivado terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Partes Contratantes: Como Contratante, a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Técnico, Luiz Candido de Oliveira e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Edimilson Pinheiro Salles e como Contratada a empresa JOSÉ ADILSON DOS SANTOS TRANSPORTES - ME, neste ato representada por seu representante legal JOSÉ ADILSON DOS SANTOS.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original firmado em 03 de maio de 2019 e no Primeiro Aditivo contratual, firmado em 30 de abril de 2020.

Data de assinatura: 03 de maio de 2021.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

REGIMENTO

REGIMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA E 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE LONDRINA

Em virtude do período da pandemia da COVID-19, o Processo Participativo da Pré-Conferência e 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina ocorrerá em formato especial e acontecerá por meio eletrônico/virtual.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Pré-Conferência e da 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Artigo 2º - A 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina é convocada pelo Conselho Municipal de Turismo de Londrina Lei nº 10.560 de 07 de novembro de 2008, artigo 14 parágrafo 2º e do Regimento Interno do COMTUR e deste Edital.

Parágrafo 1º - A 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será realizada no dia 30 de Junho de 2021, das 19h às 22h, em formato especial e acontecerá por meio eletrônico/virtual.

Parágrafo 2º - A 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina terá os seguintes temas:

- a. Tema I – Turismo e Cidades Inteligentes;
- b. Tema II – Gastronomia;
- c. Tema III – Turismo de Experiência;
- d. Tema IV – Educação para o Turismo.

Parágrafo 3º - A 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina será precedida de uma Pré-Conferência e acontecerá por meio eletrônico/virtual, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2021, das 19h às 22h, com a participação dos conselheiros municipais de turismo e entidades da sociedade civil.

Parágrafo 4º - Para validar as participações na Pré-Conferência os interessados deverão fazer sua inscrição por meio eletrônico, site: www.sympla.com.br, preenchendo a ficha de inscrição. Com isso estarão automaticamente confirmando sua participação como DELEGADO na 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina do COMTUR.

Parágrafo 5º - Os conselheiros municipais serão delegados natos para conferência uma vez que realize sua inscrição por meio eletrônico, site: www.sympla.com.br, preenchendo a ficha de inscrição.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina COMTUR, tem por objetivo propor diretrizes para elaboração da Política Municipal de Turismo com os seguintes objetivos específicos:

- a) Propor diretrizes para a Política em Turismo com perspectivas para 2021 a 2023;
- b) Fortalecer a participação e articulação entre setor público, privado e sociedade civil voltada à promoção do turismo e eventos na cidade de Londrina;
- c) Fortalecer a institucionalização da Política de Turismo na cidade de Londrina como indutora de desenvolvimentos econômico, social, humano e sustentável;
- d) Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional com a sociedade civil.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo. 4º - A 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina COMTUR, será gerida pela Comissão Organizadora constituída pela portaria nº 001, de 22 de Março de 2021, publicada no Jornal Oficial nº 4321, 08 de Abril de 2021, páginas 24 e 25, composta pelos conselheiros: Leandro Henrique Magalhães, Hérica Azevedo Galli, Renata Caprioli Zocatelli Queiroz, Edvaldo Viana, Adriana Dias Pontin, Gilceia Cipriano Cabral, Cristiane Yuri Toma e Ângelo Barreiros, com apoio estrutural e econômico da Codel - Instituto de Desenvolvimento de Londrina e terá as seguintes atribuições:

- I Elaborar a proposta de Regimento Interno;
- II Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos e discussões em grupo, divididos por eixos na Conferência;
- III Indicar e convidar os conferencistas;
- IV Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
- V Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho;;
- VI Elaborar o relatório final;
- VII Demais ações que se façam necessárias durante a realização da conferência.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Artigo. 5º - A 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, terá suas bases estrutural e organizacional a partir da realização da pré-conferência, nas quais serão discutidos os eixos temáticos:

- e. Tema I – Turismo e Cidades Inteligentes;
- f. Tema II – Gastronomia;
- g. Tema III – Turismo de Experiência;
- h. Tema IV – Educação para o Turismo.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º . - Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina distribuir-se-ão em duas categorias:

- I - Delegados com direito à voz e voto;
- II - Participantes e convidados com direito a voz.

Parágrafo 1º - São delegados natos, com direito a voz e voto, os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo 2º - São considerados delegados, com direito a voz e voto no evento final da 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, os representantes definidos na Pré-Conferência Municipal realizada no dia 23 de Junho de 2021 em forma eletrônica/virtual.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Artigo 7º - As inscrições para a Pré-Conferência e 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina poderão ser realizadas de forma antecipada, através do www.sympla.com.br.

Parágrafo 1º - Para o evento final da 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina as inscrições são somente para a categoria de participantes, uma vez que, para delegado os representantes serão definidos na Pré-Conferência, conforme Art. 6º, § 2º deste regimento.

Artigo 8º - A participação na 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, é aberta à toda comunidade, propõe um amplo debate acerca do Turismo em Londrina, diagnosticando acertos e falhas e propondo as bases para a elaboração das políticas públicas do Turismo.

Artigo 9º - O credenciamento dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina COMTUR será efetuado via eletrônico até o dia 30/06/2021, às 18h00.

CAPÍTULO VII - DA PRÉ-CONFERÊNCIA

Artigo 10º - O processo preparatório para a 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina COMTUR, será feito através de Pré-Conferência, que deverá ser realizada no dia 23 de Junho de 2021, por meio eletrônico/virtual, das 19h às 22h.

Parágrafo 1º - A Pré-Conferência é organizada pela Comissão Organizadora, que conduzirá os trabalhos acerca dos eixos-temáticos, respeitando este regimento e às regras gerais da 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina COMTUR.

Parágrafo 2º - Para validar a participação, o cidadão ou entidade deverá realizar sua presença na sala de bate papo da plataforma virtual, registrando assim sua presença.

Parágrafo 3º - A Pré-Conferência será realizada somente na modalidade virtual

Parágrafo 4º - Poderá participar deste processo toda a comunidade Londrinense, de modo individual, na condição de morador ou de representante institucional, do poder público, da sociedade civil, bem como, do setor empresarial, educacional e do público em geral que possa contribuir para a elaboração do Documento Final da 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina.

Artigo 11º - Em todas as etapas deverá ser mantida a qualidade do debate, garantindo-se o processo democrático e cortês, numa visão ampla e sistêmica do turismo.

CAPÍTULO VIII - DA METODOLOGIA

Artigo 12º - As Comissões Organizadoras são de responsabilidade dos coordenadores e se comprometerão em fornecer o apoio necessário à divulgação e execução da Pré-Conferência e da 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina zelando pelo seu caráter democrático e participativo.

Artigo 13º - Com objetivo de garantir a obtenção de um relatório para servir de contribuição à 6ª Conferência Municipal de Turismo de Londrina, os trabalhos em grupo na Pré-Conferência serão estruturados pelos eixos-temáticos descritos neste documento de referência, os quais serão abordados durante a Pré-Conferência.

Parágrafo 1º - A Pré-Conferência discutirá os eixos a partir dos documentos base propostos e da percepção dos participantes acerca dos aludidos temas. No formato virtual.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Artigo 14º. As moções são manifestações positivas ou de repúdio sobre estudo de uma questão que merece ser apreciada por todos (as) participantes da Plenária Final, desde que seguidas as seguintes condições:

Parágrafo 1º. Formatação da Moção será relatada na Conferência e será votado manifestando seu voto no papo da plantaforma

Parágrafo 2º. Entrega do referido Formulário com as formalidades será enviado pelo proponente aos cuidados da Comissão Eleitoral simultaneamente após término da Conferência, via e-mail, para o conselho aos cuidados da comissão organizadora.

CAPÍTULO X - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 15º Por orientação da procuradoria jurídica do município de Londrina, em virtude da PANDEMIA, será reconduzido as entidades eleitas na 5ª Conferência Municipal de Turismo, realizada dia 10 de maio de 2019, bem como seus conselheiros indicados, desde que obedeça o que estabelece a Lei nº 10.560 de 07 de novembro de 2008, artigo 3º rege "O Conselho Municipal do Turismo será composto por 24 membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução" – sendo Oito representantes do poder público municipal e Dezesseis representantes da sociedade civil organizada

DO PARECER "Logo, essa disposição relativa à permissão de uma recondução refere-se ao mandato do membro, pessoa física, motivo pelo qual, mesmo que uma determinada pessoa jurídica continue representando o segmento, ela terá que indicar outra pessoa para compor o COMTUR, caso a anterior já tenha cumprido um mandato de dois anos e tenha sido reconduzida."

Parágrafo único: Sociedade Civil Organizadas eleita na 5ª Conferência Municipal de Turismo são:

1. Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV
2. Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL PR
3. Agência de Desenvolvimento Turístico do Norte do Paraná - ADETUNORP
4. Associação Cristã de Mulheres In Casa de Talentos - AMICAS
5. Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM
6. Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
7. Londrina Convention e Visitors Bureau- LCVB
8. Organização Não Governamental de Desenvolvimento e Ambiente – ONDA
9. Paraná Turismo – PRTUR
10. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Pr – SEBRAE
11. Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do Paraná - SINDEGTUR-PR
12. União Geral dos Trabalhadores Regional Norte – UGT NORTE
13. UNIFIL – Centro Universitário Filadélfia
14. União Municipal das Associações de Moradores de Londrina – UNIMOL

Artigo 16º - Para completar a composição do conselho, será realizada eleição para as seguintes categorias:

- 01 Vaga para Instituições de Ensino Superior e Pesquisa;
- 01 Vaga para Entidades de Classe, Conselhos Regionais com sede em Londrina e Associações de Profissionais;
- 02 Vagas para Instituições de Ordem Financeira;
- 01 Vaga para Instituições de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e Industrial.

Parágrafo 1º: Para concorrer à vaga, a entidade deverá encaminhar a seguinte documentação, para o e-mail: comturlondrina@gmail.com

- Ata de posse da direção atual em papel timbrado com CNPJ e;
- Ofício de indicação de representantes da entidade, titular e suplente.

Parágrafo 2º: No caso de mais de um inscrito para a mesma vaga, a escolha deverá ser realizada por meio de eleição, no dia da conferência.

Parágrafo 3º: Estará apta à votação de todos os delegados inscritos na conferência, desde que tenha apresentado a documentação contida no Parágrafo 1º.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Turismo De Londrina

Londrina, 29 de abril de 2021.